



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 2.664, de 21 de setembro de 1.994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO FEDERAL, RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, mediante repasse efetuado pelo Ministério da Integração Regional, recursos financeiros para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Município, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando o cumprimento do convênio a ser celebrado e assinado entre as partes.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da celebração do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Na execução das obras de infra-estrutura urbana no Município a Prefeitura Municipal de Taquaritinga participará, como conta de contrapartida, com 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros a serem repassados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-